

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA
DIRETORIA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA
DIRETORIA DE SAÚDE BUCAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº: 010/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, CONFORME DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS RELACIONADOS NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTES EDITAIS.

TIPO: MENOR PREÇO;

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE

DATA DA SESSÃO: 30/09/2019;

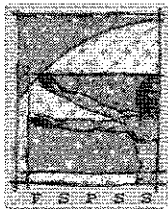
HORÁRIO: 10:00 HORAS;

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: SALA DE REUNIÃO DA SEDE DA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO; AV: DR. ALTINO ARANTES Nº 284 – (RUA DA PRAIA) - CENTRO - SÃO SEBASTIÃO/SP.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, doravante denominada FSPSS, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no anexo I, parte integrante deste edital.
- 1.2. O pregão será regido pelo Decreto Federal 3.555 de 08 de agosto de 2000; pela Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014; Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros da Fundação de Saúde e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital;
- 1.3. Os envelopes contendo a **“PROPOSTA COMERCIAL”** e **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”** serão recebidos no local da sessão, logo após o credenciamento dos interessados, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos;
- 1.4. Integram este Edital os Seguintes anexos:

ANEXO I -	Termo de Referência;
ANEXO II -	Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III -	Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO IV -	Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
ANEXO V -	Modelo de Declaração de Idoneidade;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



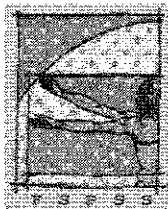
ANEXO VI -	Modelo de Credenciamento;
ANEXO VII -	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
ANEXO VIII -	Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;
ANEXO IX -	Minuta do Contrato;
ANEXO X -	Minuta do Termo de Ciência e de Notificação.

2. DO OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta licitação o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, conforme condições e descrições/especificações constantes no ANEXO I.

3. DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos;
- 3.1.1. **Para os lotes de nº 01 ao 04:** Poderão participar do presente pregão as empresas interessadas do ramo de atividades pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.1.2. **Para os lotes de nº 04 ao 08:** Somente poderão participar microempresas e empresas de pequeno porte do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atenderem todas as condições exigidas para habilitação;
- 3.2. Não será permitida a participação:
- 3.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.2. De consórcio de empresas, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
- 3.2.3. Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Fundação de Saúde, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- 3.2.4. De empresas:
- a) impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- b) as empresas que se encontrarem em processo de falência, dissolução, ou liquidação.
- As empresas que estão em recuperação judicial poderão participar desde que apresentem Certidão Positiva com plano de recuperação já homologado pelo Juiz;
- 3.2.5. Cujos proprietários, diretores, sócios ou representantes legais mantenham com a administração municipal qualquer vínculo empregatício;
- 3.2.6. As empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como as penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 3.3. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



3.4. Os interessados em participar desta licitação poderão retirar o presente Edital de Pregão e seus anexos, gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião (www.saosebastiao.sp.gov.br), na aba Licitações Online > Demais Licitações > Link: Fundação de Saúde Pública - ou, mediante recolhimento do valor de R\$ 4,00 (quatro reais), no Departamento Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (av da praia)- Centro - São Sebastião/SP - Fone: (12) 3892-1084, diariamente das 8:30 às 17:00 horas, local em que terá uma cópia do edital disponível para consulta.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, o proponente/representante ou procurador deverá se credenciar, perante o Pregoeiro, identificando-se exibindo cédula de identidade ou outro documento que a substitua e contenha foto e mediante a apresentação dos documentos listados abaixo, estes que deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada em sessão.

4.1.1. Quanto aos representantes:

4.1.1.1. Tratando-se de Representante Legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou se tratando de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em qualquer dos casos acompanhados da última alteração, e que estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2. Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, no qual constem **PODERES EXPRESSOS E ESPECÍFICOS PARA FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇO, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO, BEM COMO PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME**. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem 4.1.1.1;

4.1.1.3. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;

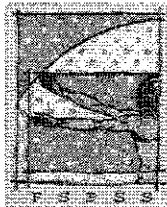
4.1.1.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado;

4.1.1.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

4.1.1.6. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada na sessão de lances e na interposição de recursos, salvo autorização expressa do Pregoeiro;

4.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

4.1.2.1. **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO IV** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.2.2. Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

4.1.2.2.1. **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII** deste Edital, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação);

4.1.3. Os documentos de credenciamento, conforme o **ANEXO VI** deste edital, serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de apoio, no ato da reunião, antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação e juntados ao processo da licitação;

4.1.4. A não apresentação do credenciamento de representante impedirá a manifestação da licitante, durante os trabalhos da sessão.

4.1.5. Optando a licitante em não credenciar representante para os atos presenciais, a **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Anexo IV**, a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Anexo VI**, e os **ENVELOPES nº 1 PROPOSTA** e **nº 2 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverão ser entregues, presencialmente ou por Correios, no Departamento Administrativo da Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, localizado na Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284 (av da praia)- Centro - São Sebastião/SP até **1 (um) dia útil anterior** à data marcada para realização da sessão pública, em horários de expediente desta Entidade. Lembrando que as licitantes que não tiverem representantes presentes em sessão **não poderão** participar da fase de lances, negociar com o pregoeiro ou manifestar intenção de recurso.

4.1.5.1. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por eventuais extravios ou atrasos na entrega da documentação, não sendo aceitos os documentos que não estiverem no Departamento Administrativo até 1 (um) dia útil anterior à data marcada para a sessão.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

5.1. A "**PROPOSTA**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" deverão ser entregues separadamente em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



FSPSS – SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA	FSPSS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES <u>ENVELOPE Nº 2 — HABILITAÇÃO</u> PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 NOME E CNPJ DA EMPRESA DATA E HORÁRIO DA ABERTURA
--	---

5.2. A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião não se responsabilizará por envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horários definidos neste Edital;

6. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 1)

6.1. A proposta será elaborada conforme modelo de formulário de Proposta Comercial (**ANEXO II**), bem como deverá ser datilografada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, acréscimos, borrões, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sem cotações alternativas, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última datada e assinada pelo representante legal do licitante;

6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza;

6.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

6.4. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para o objeto desta licitação;

6.5. Deverá estar consignado na proposta:

6.5.1. A denominação, endereço/CEP, telefone, e-mail e CNPJ do licitante e data;

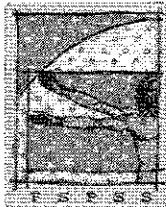
6.5.2. Preços unitários e totais por item e global por lote, em algarismos, expresso em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto licitado, não cabendo à Fundação de Saúde, nenhum custo adicional;

6.5.3. Preço fixo e sem reajuste e devendo contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro;

6.5.4. Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis, devem ser cotados em moeda nacional, em algarismo, **com centavos de no máximo duas casas decimais após a vírgula**

6.5.5. Especificação clara, completa e detalhada dos produtos ofertados, conforme padrão definido no **ANEXO II**;

6.5.6. Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da data para abertura do envelope "**Propostas de Preços**", podendo ser prorrogado por acordo das partes;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.5.7. Nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente da proponente. O descumprimento deste item não acarreta a desclassificação da proposta da licitante;

6.5.8. Assinatura e identificação do responsável pela empresa (sócio ou diretor), nº do RG e do CPF;

6.5.9. **DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;**

6.6. Não serão considerados motivos de desclassificação simples omissões ou irregularidades, desde que irrelevantes para o procedimento da licitação, não causem prejuízo para a Administração, não firam os direitos das demais licitantes e não contrarie a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

6.7. Desconsiderar-se-á proposta via fax, e-mail ou entregue fora das condições estabelecidas.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO COMPLETA**, os licitantes deverão apresentar:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

7.1.1. Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.1.1. Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

7.1.2. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir;

7.1.3. Declaração da empresa licitante, que **não há fato impeditivo na habilitação**, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo **ANEXO V**;

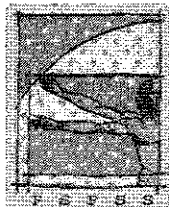
7.1.4. Os documentos relacionados no subitem 7.1 não precisarão constar do **Envelope nº 2 - Habilitação** se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão;

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

7.2.3. Prova de **regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual**, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

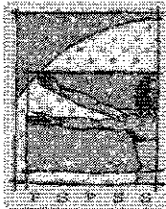
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 7.2.3.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e regularidade perante o Sistema de Seguridade Social — INSS, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- 7.2.3.2. Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa Estadual;
- 7.2.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do **CRF - Certificado de Regularidade do FGTS**;
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 452, de 1º de maio de 1943 e alterada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho 2011 ou positiva com efeito de negativa;
- 7.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
 - 7.2.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação de Saúde, para a **regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
 - 7.2.6.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

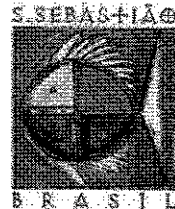
7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. **Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida pelo domicílio da pessoa física;
- 7.3.2. Nos casos de recuperação judicial e extrajudicial deverá apresentar Certidão Negativa de recuperação ou positiva acompanhada de documentos comprobatórios da concessão da recuperação e do cumprimento do plano delineado pelo Poder Judiciário;
- 7.3.3. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (contendo as assinaturas do sócio e do contabilista habilitado), com os respectivos termos de abertura e encerramento, (registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro, conforme o caso), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses;
- 7.3.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.3.5. As empresas recém constituídas, cujo balanço ainda não seja exigível, deverão



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



apresentar Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador;

- 7.3.6. As empresas que estiveram inativas no ano anterior, deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue a Receita Federal, apresentando cópia autenticada do último Balanço Patrimonial que antecede a condição de inativa, se houver;

7.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 7.4.1. Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (ANEXO VIII deste Edital);

7.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.5.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pela Comissão de Licitação.
- 7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 7.5.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Fundação aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, salvo a certidão de falência referida no item 7.3.1 que será aceita como válida com até 60 (sessenta) dias imediatamente anterior à data da apresentação das propostas;
- 7.5.4. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.5.5. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;
- 7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 4.1;
- 8.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº. 1 e nº. 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação;
- 8.3. O julgamento das propostas será feito tendo o critério de **menor preço unitário por lote** observadas as especificações técnicas e parâmetros definidos neste Edital;
- 8.3.1. Havendo divergência entre os valores, **prevalecerá o valor unitário**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 8.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- 8.4.1. Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
 - 8.4.2. Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
 - 8.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 8.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata dando o pregão como fracassado;
- 8.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 8.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
 - 8.6.2. Não havendo pelo menos **03 (três)** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03 (três)**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 8.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 8.8. Se houver **empate**, será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 8.8.1. Entende-se por **empate** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **5 % (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;
 - 8.8.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada **poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances**, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
 - 8.8.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de **5 (cinco) minutos** após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
 - 8.8.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
 - 8.8.2.2.1. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação;
 - 8.8.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - 8.8.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e

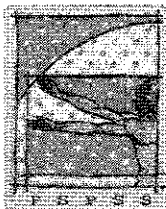


FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1;
- 8.8.4.1. Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 8.8.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances;
- 8.9. Após a fase de lances, serão classificadas, na ordem crescente dos valores totais, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 8.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último valor ofertado;
- 8.10. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 8.11. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- 8.12. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução dos preços;
- 8.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.14. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação;
- 8.15. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta deverá ser aceita;
- 8.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital;
- 8.16.1. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades puramente formais observadas na documentação e proposta, efetivamente entregues, que poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação;
- 8.16.2. A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.16.3. Este Município não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;
- 8.16.4. Constatado o atendimento pleno dos requisitos de proposta e habilitação previstos neste Edital, o licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, em **até 48 (quarenta e oito) horas**, após o encerramento deste Pregão, **Proposta Atualizada**



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



acompanhada de nova Planilha de Preços, em conformidade com o Modelo de Proposta Comercial;

8.17. Da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, e representantes presentes;

8.18. O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL, DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Com antecedência superior a **02 (dois)** dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

9.2. Os interessados poderão solicitar esclarecimentos exclusivamente através do e-mail suprimentos.fspss@gmail.com;

9.2.1. Os esclarecimentos serão disponibilizados no "site" do Município de São Sebastião na internet (www.saosebastiao.sp.gov.br), no Link Editais de Licitação > Demais Licitações > Link: Fundação de Saúde Pública.

9.3. Quanto as impugnações, estas devem ser dirigidas ao subscritor deste Edital e protocoladas no Departamento Administrativo, sito na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro – São Sebastião/SP.

9.3.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame;

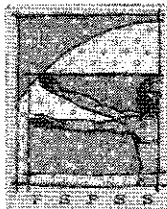
9.3.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão, com a devolução dos prazos legais;

9.3.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente solicitado esclarecimento ou impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas;

9.4. As solicitações de impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

9.5. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03 (três) dias** que começará a correr a partir do dia útil subsequente a sessão do pregão, para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em **igual número de dias**, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

9.5.1. A ausência de manifestação imediata e motivada dos licitantes na sessão pública da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, cabendo à



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

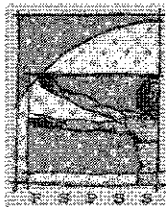
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- autoridade competente homologar** o certame e determinar a convocação do beneficiário para a assinatura do Contrato;
- 9.5.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente fundamentado à autoridade competente;
- 9.5.3. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o certame e determinará a convocação do beneficiário para assinatura do Contrato;
- 9.5.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.5.5. As razões e contrarrazões de recursos devem ser protocoladas na Fundação de Saúde Pública de São Sebastião — Departamento Administrativo, na Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284 - Centro, dirigidos ao Pregoeiro;
- 9.5.6. A licitante recorrente poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de **3 (três) dias** úteis, contados da lavratura da ata;

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor (es) do (s) produto (s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações;
- 10.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de 05 (cinco) dias, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluído;
- 10.3. Colhidas as assinaturas, esta FUNDAÇÃO providenciará a imediata publicação da Ata.
- 10.4. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata;
- 10.5. A existência de preços registrados não obriga esta FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições;
- 10.6. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o detentor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
- 10.7. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 10.8. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;
- 10.9. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87. Inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 10.10. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
- 10.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se às multas previstas deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais;
- 10.12. Independentemente das previsões retro indicadas, o detentor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;
- 10.13. Os detentores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os produtos, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata;
- 10.14. Os pedidos de fornecimento de produtos ocorrerão de acordo com as necessidades desta Fundação e por meio da emissão de Autorização de Fornecimento.

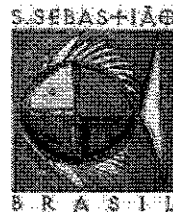
11. DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Contratante e observadas as regras específicas fixadas no presente Edital, e respectivos Anexos, na Ata de Registro de Preços e prazos estabelecidos na Autorização de Fornecimento;
- 11.2. Os produtos serão recebidos provisoriamente, para verificação das quantidades e preço;
- 11.3. A Nota Fiscal emitida será recebida pelo Departamento Administrativo, que a remeterá para pagamento, somente após atestado o recebimento definitivo dos produtos;
- 11.4. Caso o objeto não seja recebido definitivamente, a Nota Fiscal será devolvida à empresa detentora da Ata de Registro de Preços;
- 11.5. Caso a Nota Fiscal emitida contenha erros, o Departamento Financeiro não aceitará a mesma, devolvendo-a imediatamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços, que terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para substituí-la, retificando-a, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas;
- 11.6. Correrão por conta do detentor todas as despesas pertinentes, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- 11.7. Caso o(s) equipamento(s) sejam considerados INSATISFATÓRIOS, será lavrado termo de recusa, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



a. 1) Na hipótese de substituição, a empresa Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b. 1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O Detentor apresentará no Departamento Administrativo a nota fiscal referente aos produtos entregues;

12.2. O Departamento Administrativo realizará análise e conferência da nota fiscal para aceitá-la ou rejeitá-la;

12.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que em consonância com os equipamentos, de acordo com os valores constantes da Ata e após devidamente atestado o aceite da Nota Fiscal pelo Departamento Administrativo;

12.4. Não será dado o aceite final caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções;

12.5. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente nesta Fundação;

12.6. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a empresa adjudicatária, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Fundação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, somente após a correção, se a contento é que se emitirá o aceite final e efetuará o pagamento;

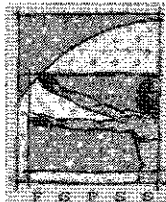
12.7. Caso o Contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação;

12.8. A solicitação de regularização da Nota Fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a detentora da Ata suspenda o fornecimento dos produtos.

13. DAS PENALIDADES

13.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar assinar A ATA, retirar a Autorização de Fornecimento (AF), deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, demais penalidades legais, ensejando ainda:

13.1.1. Cobrança, por via administrativa ou judicial, de multa de 30% (trinta por cento) sobre



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- o valor total da proposta, lance ou oferta adjudicada;
- 13.1.2. Suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião;
- 13.2. Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, quaisquer das sanções adiante previstas:
- 13.2.1. Declaração de inidoneidade enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos;
- 13.2.2. Desclassificação se a seleção se encontrar em fase de julgamento;
- 13.2.3. Cancelamento do Ata e Ordens de Serviço, procedendo-se a paralisação do serviço;
- 13.3. Em caso de inexecução parcial ou total, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após tramite de regular processo administrativo, as seguintes penalidades:
- 13.3.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- 13.3.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
- 13.3.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no item 13.3.4.;
- 13.3.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;
- 13.3.5. O valor da multa aplicada será descontado do pagamento eventualmente devido pela Contratante ou cobrada judicialmente;
- 13.3.6. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo;
- 13.3.7. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente a sua aplicação não exime a Contratada de reparar os prejuízos, que seu ato venha a acarretar ao Contratante;
- 13.3.8. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis;
- 13.3.9. Não será considerado inadimplemento contratual por uma das partes, quando ocorrendo descumprimento parcial ou total, das obrigações que lhes cabem, sejam decorrentes de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não eram possíveis evitar ou impedir, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da licitação;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



- 14.2. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 14.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Fundação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório;
- 14.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 14.5. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 14.6. Esta Fundação de Saúde poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, observadas as prescrições legais;
- 14.7. Após a publicação do contrato administrativo, os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes e não abertos, ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, findo o qual serão inutilizados;
- 14.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro;
- 14.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação serão publicados no Diário Oficial Municipal;
- 14.10. Fica designado o foro da Comarca de São Sebastião/SP para dirimir quaisquer questões judiciais, oriundas deste Edital.

São Sebastião, 09 de setembro de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor presidente

Fundação de Saúde pública de São Sebastião



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 158/2013 e alterações



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Folha nº	5
Proc:	
Rubrica:	

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

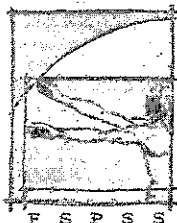
2. JUSTIFICATIVA

A aquisição de eletrodomésticos se faz necessária em atenção a padronização das unidades, reposição dos que estão desgastados pelo tempo de utilização e oferecendo melhor infraestrutura aos profissionais.

Justifica-se também a utilização do Sistema de Registro de Preços - SRP, disposto no Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e no Art. 11 da Lei nº 10.520/02, em razão da impossibilidade de definição prévia do quantitativo a ser demandado e pela necessidade de realizar aquisições frequentes e de forma parcelada. Ainda sobre a escolha do SRP faz-se possível devido ao objeto a ser adquirido enquadrar-se na categoria de bens e serviços comuns que tratam a Lei nº 10.520/02, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado.

ITENS:

Lote		Item	Qtd.	Unid.	Código	Descrição
1	AMPLA DISPUTA	1	28	UND	35783	GELADEIRA 300L - 220V - FROST FREE, BRANCO
2	AMPLA DISPUTA	1	31	UND	41903	TANQUINHO - LAVA ATÉ 4,0KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ; TOTALMENTE INJETADA: MAIS RESISTENTE E DURÁVEL; MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 15 MIN; FILTRO CATA-FIAPÓS E DISPENSER PARA SABÃO; BATEDOR GIGANTE; POTÊNCIA APROXIMADA: 330W - BAIXO CONSUMO: ,065KWH/CICLO TIPO SEMI-AUTOMÁTICO;

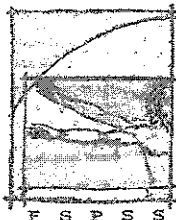
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº	5
Proc:	
Rubrica:	



						CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 4,0KG, VOLTAGEM: 220 V.
3	AMPLA DISPUTA	1	31	UND	41901	MICROONDAS - PEQUENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COR: BRANCO, DISPLAY DIGITAL, TECLADO NUMÉRICO, TECLA POTÊNCIA. VOLTAGEM: 220V-DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 29,0 CM X LARGURA 46,0 CM X PROFUNDIDADE 34,0 CM
4	AMPLA DISPUTA	1	39	UND	31062	CAFETEIRA ELETRICA - PARA 24 XICARAS, COR PRETA
5	EXCLUSIVO ME/EPP	1	9	UND	35783	GELADEIRA 300L 220V - FROST FREE, BRANCO
6	EXCLUSIVO ME/EPP	1	10	UND	41903	TANQUINHO - LAVA ATÉ 4,0KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ; TOTALMENTE INJETADA: MAIS RESISTENTE E DURÁVEL; MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 15 MIN; FILTRO CATA-FIAPOSE DISPENSER PARA SABÃO; BATEDOR GIGANTE; POTÊNCIA APROXIMADA: 330W - BAIXO CONSUMO: ,065KWH/CICLO TIPO SEMI-AUTOMÁTICO; CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 4,0KG, VOLTAGEM: 220 V.
7	EXCLUSIVO ME/EPP	1	10	UND	41901	MICROONDAS - PEQUENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COR: BRANCO, DISPLAY DIGITAL, TECLADO NUMÉRICO, TECLA POTÊNCIA. VOLTAGEM: 220V-DIMENSÕES



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

Folha nº	2
Proc:	
Rubrica:	



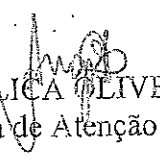
						APROXIMADAS: ALTURA 29,0 CM X LARGURA 46,0 CM X PROFUNDIDADE 34,0 CM
8	EXCLUSIVO ME/EPP	1	12	UND	31062	CAFETEIRA ELETRICA - PARA 24 XICARAS, COR PRETA

3. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

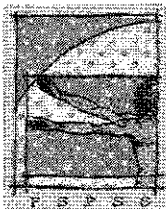
Os materiais serão solicitados à detentora por um funcionário responsável pelo acompanhamento da Ata de Registro de Preços, ou seu substituto legal, via autorização de fornecimento, encaminhado por e-mail ou fisicamente, contendo o quantitativo a ser fornecido e prazo de entrega, este que será de **15 dias** a partir do recebimento da A.F.

Os itens aqui propostos deverão ser entregues na Sede Administrativa desta Fundação, em seu Departamento Administrativo, situado no endereço: Avenida Doutor Altino Arantes, nº 284, Centro, São Sebastião/SP - em dias úteis.


DANIEL KAKIMOTO DE CAPITANI
Diretor de Saúde Bucal


ANGÉLICA OLIVEIRA COSTA
Diretora de Atenção Especializada


DENISE DOS SANTOS PASSARELI
Diretora de Atenção Básica



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ampla Disputa

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO Nº 114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Email:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	AMPLA DISPUTA	1	28	UND	GELADEIRA 300L - 220V - FROST FREE, BRANCO		
2	AMPLA DISPUTA	1	31	UND	TANQUINHO - LAVA ATÉ 4,0KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ; TOTALMENTE INJETADA; MAIS RESISTENTE E DURÁVEL; MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 15 MIN; FILTRO CATAFIAPÓS E DISPENSER PARA SABÃO; BATEDOR GIGANTE; POTÊNCIA APROXIMADA: 330W - BAIXO CONSUMO: ,065KWH/CICLO TIPO SEMI-AUTOMÁTICO; CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 4,0KG, VOLTAGEM: 220 V.		
3	AMPLA DISPUTA	1	31	UND	MICROONDAS - PEQUENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COR: BRANCO,		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

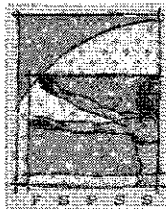


					DISPLAY DIGITAL, TECLADO NUMÉRICO, TECLA POTÊNCIA. VOLTAGEM: 220V- DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 29,0 CM X LARGURA 46,0 CM X PROFUNDIDADE 34,0 CM			
4	AMPLA DISPUTA	1	39	UND	CAFETEIRA ELETRICA - PARA 24 XICARAS, COR PRETA			

Assinatura

Carimbo e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Exclusivo ME/EPP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

PROCESSO Nº 114/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 (TRINTA) DIAS

Proponente:

Endereço:

CEP:

Cidade:

Estado:

Fone:

Email:

CNPJ:

Inscr. Estadual:

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
5	EXCLUSIVO ME/EPP	1	9	UND	GELADEIRA 300L 220V - FROST FREE, BRANCO		
6	EXCLUSIVO ME/EPP	1	10	UND	TANQUINHO - LAVA ATÉ 4,0KG DE ROUPAS; DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ; TOTALMENTE INJETADA: MAIS RESISTENTE E DURÁVEL; MOLHO E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICOS; TIMER COM PROGRAMAÇÃO DE 0 A 15 MIN; FILTRO CATA- FIAPOS E DISPENSER PARA SABÃO ;BATEDOR GIGANTE; POTÊNCIA APROXIMADA: 330W - BAIXO CONSUMO: ,065KWH/CICLO TIPO SEMI-AUTOMÁTICO; CAPACIDADE (KG DE ROUPAS) 4,0KG, VOLTAGEM: 220 V.		
7	EXCLUSIVO ME/EPP	1	10	UND	MICROONDAS - PEQUENO, CAPACIDADE APROXIMADA DE 20 LITROS, COR: BRANCO, DISPLAY DIGITAL,		



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



					TECLADO NUMÉRICO, TECLA POTÊNCIA. VOLTAGEM: 220V- DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 29,0 CM X LARGURA 46,0 CM X PROFUNDIDADE 34,0 CM			
8	EXCLUSIVO ME/EPP	1	12	UND	CAFETEIRA ELETRICA - PARA 24 XICARAS, COR PRETA			

Assinatura

Carimbo e CNPJ da empresa

DECLARAÇÃO IMPRESSA NA PROPOSTA DE QUE OS PREÇOS APRESENTADOS CONTEMPLAM TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS REFERENTES AO OBJETO LICITADO;

k



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (—)/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, inscrita no CNPJ Nº 19.843.891/0001-76, com sede na Rua Prefeito Mansueto Pierotti, nº 391, 2º Andar, Sala 214, Centro, São Sebastião - SP, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº (-) e CPF/MF nº (-), doravante designado FUNDAÇÃO, e a(s) empresa(s) abaixo, representada(s) na forma de seu estatuto social, doravante denominada(s) DETENTORA(S), resolvem firmar o presente ajuste para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02, bem como do EDITAL do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019, Processo 114/2019**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA (s)

Denominação:.....

Endereço:

CNPJ:

Representante Legal:

CPF:

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA AS UNIDADES DE SAÚDE GERIDAS PELA FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO, conforme descrição e especificações dos produtos relacionados no anexo I e II, parte integrante deste edital.

1.2. As despesas decorrentes do objeto onerarão os recursos orçamentários e financeiros do exercício vigente.

2. DA VIGÊNCIA

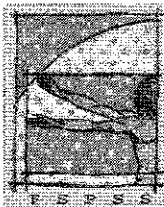
O prazo da vigência desta Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

3. DO PREÇO

O preço ofertado pela(s) empresa(s) adjudicada(s), signatária(s) da presente Ata de Registro e Preços constam do "**Demonstrativo de Itens Registrados**" anexo e parte integrante desta Ata, e serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

4. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

O fornecimento dos PRODUTOS, referente a cada Autorização de Fornecimento, deverá ocorrer de forma integral, no prazo indicado na mesma, contadas do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela licitante vencedora, devendo a nota fiscal referente ao fornecimento dos produtos ocorrer no Departamento Administrativo, situado na



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



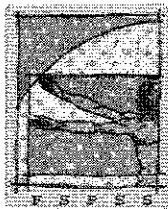
Avenida Doutor Altino Arantes (Rua da Praia), nº 284, Centro, São Sebastião/SP, de segunda a sexta-feira das 8:30 às 17:00 horas.

5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança, apresentados pela DETENTORA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal, a data em que a nota fiscal for certificada com o devido aceite pela fiscalização do Departamento requisitante;
- 5.2. Na eventualidade de dúvida quanto a Nota Fiscal, será efetuado o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa DETENTORA prestarão os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;
- 5.3. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;
- 5.4. O(s) pagamento(s) será (ão) efetuado(s) mediante depósito(s) bancário(s). Para tanto a Empresa DETENTORA deverá informar, no documento de cobrança seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência, e número da conta corrente);
- 5.5. Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 6.1. Fornecer os produtos em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelo Departamento Administrativo, em estrita observância das especificações do **Edital de Pregão nº 010/2019** e desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal constando detalhadamente o descritivo e indicações da marca, fabricante, modelo e tipo;
- 6.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Fundação de Saúde, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias ou defeitos;
- 6.4. Comunicar à Fundação, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5. A DETENTORA deverá observar, na execução da presente Ata o disposto na legislação Federal, Estadual e Municipal, no que for aplicável;
- 6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a DETENTORA será OBRIGADA a fornecer os produtos, desde que obedecidas às condições da presente Ata, conforme previsão no Edital do Pregão;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



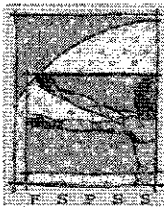
- 6.7. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.
- 6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO

- 7.1. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 7.2. Designar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
- 7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega do objeto contratado;
- 7.4. Comunicar a DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Aplicam-se às contratações decorrentes do presente ajuste as sanções previstas nas Leis Federais n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme o caso;
- 8.2. A DETENTORA, na hipótese de inadimplência parcial ou total ressalvado os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita ainda às seguintes penalidades, garantido o seu direito a ampla defesa no respectivo processo:
 - a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Fundação de Saúde Pública de São Sebastião por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- 8.3. As multas impostas à DETENTORA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente;
- 8.4. A aplicação da penalidade "multa" não impede que a Fundação rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no item 8.2 alínea "c";
- 8.5. Da aplicação das multas:
 - 8.5.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
 - 8.5.2. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso na entrega dos produtos ou substituição dos produtos devolvidos, até o limite de 05 (cinco) dias corridos;
 - 8.5.3. Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, por dia, até o limite de 10 (dez) dias corridos, pelo descumprimento de qualquer obrigação não prevista nos itens anteriores, após, aplicar-se-á multa prevista no



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



item 8.5.4.;

8.5.4. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da inadimplência na hipótese de inexecução parcial ou total das Autorizações de Fornecimento, podendo ainda ser rescindido o ajuste e cancelada a Ata de Registro de Preços;

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1. O fornecedor der causa a rescisão administrativa do acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do Departamento requisitante;

9.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;

9.1.3. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Departamento requisitante;

9.1.4. Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou a juízo do Departamento requisitante, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93;

9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado por ocorrências previstas neste item, deverá ser feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da administração da presente Ata de Registro de Preços, assegurando-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para apresentação da defesa;

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Diário Oficial Eletrônico Municipal, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10. A FISCALIZAÇÃO

10.1. A DETENTORA deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do Departamento Administrativo;

10.2. A fiscalização no cumprimento do Acordo decorrente desta ATA, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo Diretor Presidente, para tal, investido de plenos poderes para:

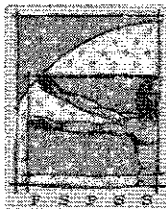
a) recusar a prestação em desacordo com o objeto;

b) promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

c) tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis nos casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo Departamento Administrativo;

d) tomar quaisquer outras medidas que julgue necessárias, para a perfeita execução do objeto.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 010/2019, bem como o Anexo I

11.2. A existência de preços registrados não obriga A FUNDAÇÃO a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do Pregão Presencial nº 010/2019 da presente Ata de Registro de Preços, não resolvidas na esfera administrativa, será competente O FORO da Comarca de São Sebastião/SP, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiados que seja;

12.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO

Diretor Presidente

Fundação De Saúde Pública De São Sebastião

(-)
DETENTORA(S)

Testemunhas:

1) _____

2) _____

Nome:

RG:

Nome:

RG:



ANEXO IV

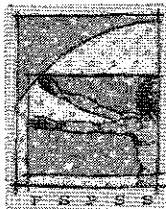
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DE REQUISITOS

Ref. PREGÃO PRENCIAL Nº 010/2019

A empresa (-) por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) (-), portador(a) do RG nº (-) e do CPF nº (-), DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

Localidade, (-) de (-) de 2019

Representante Legal



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa _____ declara, sob as penas da Lei, o que segue:

- 1) Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua Habilitação;
- 2) Que não foi declarada inidônea perante a Administração Pública;
- 3) Que se compromete a informar, a superveniência de decisório que julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do contrato;
- 4) Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal.

_____, _____ de _____ de 2019

(Nome/Representante Legal)



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VI

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

_____ (localidade), _____ de _____ de 20____.

A Fundação de Saúde Pública de São Sebastião

A/C: Sr. Pregoeiro

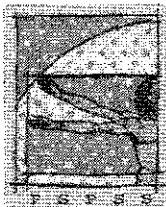
Ref.: CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019

A empresa _____, com sede na _____
_____ (endereço), nº _____, na
_____ (cidade), Estado _____, CEP _____ através do
_____ (representante legal), portador do RG
nº _____ e CPF/MF nº _____, termos de seu Estatuto Social,
pela presente, CREDENCIA o Sr. _____ portador
do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, para representá-lo no
procedimento licitatório em referência, com poderes expressos para seu representante formular
ofertas e lances de preços na sessão, concordar, desistir, manifestar a intenção de recorrer e
reconsiderá-la, renunciar, transigir, firmar recibos, assinar atas e outros documentos, acompanhar
todo o processo licitatório até seu final, tomar ciência de outras deliberações da Comissão de Pregão,
podendo, para tanto os atos necessários ao fiel cumprimento deste credenciamento.

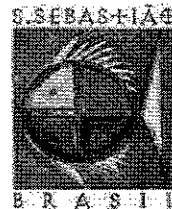
NOME

Representante Legal

Obs.: A firma do representante legal do licitante deverá ser reconhecida.



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

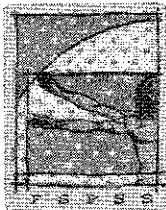
DECLARO, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 010/2019, realizado pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

Local e Data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO
Lei Complementar nº 168/2013 e alterações

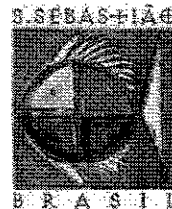
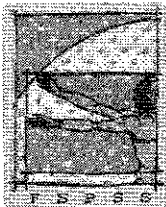


ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO
TRABALHO**

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa
_____ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar
do Pregão Presencial nº 010/2019, da Fundação de Saúde de São Sebastião, declaro, sob as penas da
Lei, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6544, de 22 de novembro de 1989, a
_____ (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular
perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do
artigo 7º da Constituição Federal.

Data e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO 2019FSPSS(-)

Termo de contrato que entre si celebram a **Fundação de Saúde Pública de São Sebastião** e (-), para a aquisição de eletrodomésticos para as Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião.

A **FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO**, com sede na Rua Mansueto Pierotti, nº 391 - 2º andar, Centro - São Sebastião - SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.843.891/0001-76, neste ato representada pelo Sr. Diretor Presidente, Carlos Eduardo Antunes Craveiro, RG nº. (-) e CPF/MF nº. (-), doravante denominado **CONTRATANTE**, e (-), com endereço na (-), CNPJ nº (-), representada pelo seu (-), RG nº. (-) e CPF nº (-), doravante denominado **CONTRATADA**, em conformidade com o Processo Interno nº. 114/2019 e com o disposto no edital de licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2019, e com os termos da proposta vencedora em todas as suas vias e anexos, firmam o presente Contrato sob as seguintes cláusulas e condições:

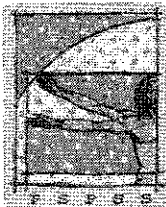
1. Cláusula Primeira - DO OBJETO

- 1.1. Constitui OBJETO deste Contrato a aquisição de eletrodomésticos para as Unidades de Saúde geridas pela Fundação de Saúde Pública de São Sebastião, que deverá obedecer ao Edital de Pregão Presencial nº 010/2019 e nos termos relacionados, especificados e quantitativamente estimados no ANEXO I e II, ao qual este contrato fica vinculado.
- 1.2. O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

2. Cláusula Segunda - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

2.1. Cabe à CONTRATADA:

- 2.1.1. Executar fielmente o ajustado e entregar os produtos, nas especificações e no preço proposto, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, podendo este prazo ser prorrogado à critério da Administração;
- 2.1.2. Descarregar os PRODUTOS no local indicado pela CONTRATANTE;
- 2.1.3. Trocar, às suas expensas, os PRODUTOS que vierem a ser recusados pela CONTRATANTE;
- 2.1.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução do Contrato;
- 2.1.5. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução do fornecimento contratado;
- 2.1.6. Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas compatíveis, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria OBJETO do presente Contrato, cabendo-lhe única e



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão sua ou de seus prepostos ou convenientes;

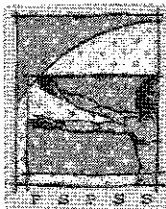
- 2.1.7. Manter durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação;
- 2.1.8. Arcar com todos os gastos e despesas decorrentes direta ou indiretamente ao efetivo atendimento ao objeto deste contrato;
- 2.1.9. Responsabilizar-se por todas as exigências de Órgãos competentes pertinentes ao objeto licitado;
- 2.1.10. Arcar com todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o Contrato, assim como com todas as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término;
- 2.1.11. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência da Fundação de Saúde Pública;
- 2.1.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos de fabricação, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação, salvo quando o defeito for, comprovadamente provocado por uso indevido;
- 2.1.13. Prover o adequado transporte do objeto do presente contrato;

2.2. Cabe à CONTRATANTE:

- 2.2.1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- 2.2.2. Atestar na Nota Fiscal o recebimento provisório e definitivo, de acordo com a entrega dos PRODUTOS efetuada, quando em conformidade com o presente contrato, encaminhando-a ao setor competente para providências relativas ao pagamento, na forma, prazos e preços estabelecidos na Cláusula Terceira;
- 2.2.3. Emitir Autorização de Fornecimento, para entrega dos PRODUTOS pela CONTRATADA;
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato;
- 2.2.5. A fiscalização deste Contrato será exercida pelo Departamento Administrativo.
- 2.2.6. Cumprir o prazo fixado para a realização do pagamento;
- 2.2.7. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste contrato;
- 2.2.8. Comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos PRODUTOS.
- 2.2.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto contratado.

3. Cláusula Terceira - DO VALOR E DO PAGAMENTO

- 3.1. Pelo fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores estabelecidos na Ata de Registro de Preços
- 3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da nota fiscal no Setor Financeiro da CONTRATANTE, após atestado o recebimento pelo Departamento requisitante, por meio de depósito bancário no Banco (-), Agência nº (-), Conta Corrente nº (-), indicada pela CONTRATADA.
- 3.3. Para realização do pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada da requisição e do comprovante de entrega e aceitação, emitidos pelo setor competente da CONTRATANTE;



3.4. O valor atribuído ao presente contrato é a única forma de remuneração a **CONTRATADA**, sendo vedado o seu reajuste durante a vigência em seu prazo inicial;

3.5. Do valor das notas fiscais apresentadas para pagamento, serão deduzidas, de pleno direito, pela **CONTRATANTE**:

3.5.1. Multas previstas neste Contrato;

3.5.2. As multas, indenizações ou despesas devidas por ato de autoridade competente, em decorrência do descumprimento, pela **CONTRATADA**, de leis ou regulamentos aplicáveis à espécie;

3.5.3. Cobranças indevidas.

4. Cláusula Quarta - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e seu encerramento ocorrerá ao término do período de garantia dos produtos, que não poderá ser inferior à 12 (doze) meses, prazo este que se iniciará na data de entrega do objeto licitado, podendo ser prorrogado nos termos da Lei vigente.

5. Cláusula Sexta - DA RESCISÃO

5.1. Este Contrato será rescindido de pleno direito e para todos os fins em caso de decretação de falência ou deferimento de recuperação judicial, de liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

5.2. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE** nas hipóteses e nas condições previstas no artigo 77 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações;

5.3. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações;

6. Cláusula Sétima - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a **CONTRATANTE** poderá, a seu juízo, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, independentemente da rescisão do Contrato:

(a) Advertência escrita;

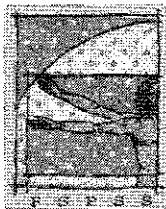
(b) Multa;

(c) Suspensão temporária do direito de participar em licitação da **CONTRATANTE** e impedimento de contratar com a Administração Pública;

(d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

(e) Demais penalidades previstas na Lei.

6.2. A advertência escrita será aplicada, independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais estabelecidas;



FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

Lei Complementar nº 168/2013 e alterações



6.3. As multas serão calculadas sobre o valor total do Contrato e serão:

- (a) 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso no fornecimento dos produtos até o máximo de 20% (vinte por cento);
- (b) 2% (dois por cento) por dia de atraso, em caso de reincidência, a cada fornecimento do produto, até o máximo de 20% (vinte por cento);
- (c) 10% (dez por cento): do valor dos produtos não entregues; pelo descumprimento de qualquer das obrigações ora pactuadas, excluídas aquelas que ensejam a rescisão do Contrato, relacionadas na Cláusula VII e pela inexecução parcial, caracterizada quando a CONTRATADA somente entregar parte do objeto licitado;
- (d) 10% (dez por cento) do valor total do contrato, na hipótese de não cumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato;
- (e) 20% (vinte por cento) se der motivo à rescisão contratual.

7. Cláusula Oitava - DO FORO E DO REGIME LEGAL

As partes elegem o Foro da Justiça Estadual, Comarca de São Sebastião - SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato, o qual é celebrado sob a égide da Lei 8.666/93 e suas alterações, das disposições complementares vigentes e do Código Civil Brasileiro.

E POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRATADAS, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

São Sebastião, (-) de (-) de 2019.

CARLOS EDUARDO ANTUNES CRAVEIRO
DIRETOR PRESIDENTE
FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DE SÃO SEBASTIÃO

(-)

(-)

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome: (-)

RG.: (-)

2. _____

Nome: (-)

RG.: (-)